



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Milagres

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2327

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Milagres publica:

- Ato Homologatório - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2020.
- Ato Adjudicatório - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2020.
- Ata de Registro de Preços Nº 045/2020/SRP - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2020/SRP.
- Ata de Registro de Preços Nº 046/2020/SRP - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2020/SRP.
- Ata de Registro de Preços Nº 047/2020/SRP - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2020/SRP.
- Ata de Registro de Preços Nº 048/2020/SRP - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 015/2020/SRP.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO HOMOLOGATÓRIO

HOMOLOGO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº 079/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2020, tipo menor preço por lote ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na forma do Inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, que concluiu como vencedoras as empresas: **OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.315.067/0001-92, situada no Loteamento Jardim América, s/n, lote 4 A 20 Quadra 17, Entroncamento, Jaguaquara-Ba, valor total de R\$ 649.780,72 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) referente aos lotes: lote I – mercearia – R\$ 474.999,72 e lote V- Frios e Carnes, R\$ 174.781,00; **R B ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.173.471/0001-10, situada na Rua Helena, 73, Centro, Iramaia-Bahia, com valor Global de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)** referente ao lote VI – Polpas R\$ 39.900,00; **CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.310.772/0001-55, situada na Avenida João Leal Sales, 522, Centro, Milagres-Bahia, com o valor Global de R\$ **78.728,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais)**, referente ao lote II – Frutas R\$ 65.200,00, lote III- verduras R\$ 12.000,00 e lote VII – especial R\$ 1.528,00; **FAGNER BARBOSA AZEVEDO ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.170.643/0001-95, situada na Rua das Flores, s/n Distrito do Faustino, Içu-Bahia, com o valor Global de R\$ **56.390,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais)**, referente ao lote IV – Padaria- R\$ 56.390,00, para que a **HOMOLOGAÇÃO** neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres- Bahia, 10 de Agosto de 2020. **César Rotondano Machado**. Prefeito Municipal

Adjudicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATO ADJUDICATÓRIO

ADJUDICO o presente procedimento consubstanciado através do Processo Administrativo nº. 079/2020 e da licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2020, tipo menor preço por lote, na forma do inciso XX, do art. 4º, da Lei 10520/02, que concluiu como vencedoras a empresas: **OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.315.067/0001-92, situada no Loteamento Jardim América, s/n, lote 4 A 20 Quadra 17, Entroncamento, Jaguaquara-Ba, valor total de R\$ 649.780,72 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) referente aos lotes: lote I – mercearia – R\$ 474.999,72 e lote V- Frios e Carnes, R\$ 174.781,00; **R B ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.173.471/0001-10, situada na Rua Helena, 73, Centro, Iramaia-Bahia, com valor Global de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)** referente ao lote VI – Polpas R\$ 39.900,00; **CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.310.772/0001-55, situada na Avenida João Leal Sales, 522, Centro, Milagres-Bahia, com o valor Global de **R\$ 78.728,00 (setenta e oito milsetecentos e vinte e oito reais)**, referente ao lote II – Frutas R\$ 65.200,00, lote III- verduras R\$ 12.000,00 e lote VII – especial R\$ 1.528,00. **FAGNER BARBOSA AZEVEDO ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.170.643/0001-95, situada na Rua das Flores, s/n Distrito do Faustino, laçu-Bahia, com o valor Global de **R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais)**, referente ao lote IV – Padaria- R\$ 56.390,00. Os valores adjudicados foram considerados de acordo as propostas realinhadas apresentadas, trazendo assim economia para o município de acordo com o principio da economicidade; Diante disso, para que a **ADJUDICAÇÃO**, neles referidas produza seus efeitos jurídicos e Legais. Milagres- Bahia, 10 de agosto de 2020. **Áira Priscila Cajaiba Ribeiro**. Pregoeira

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020/SRP

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.315.067/0001-92, situada no Loteamento Jardim América, s/n, lote 4 A 20 Quadra 17, Entroncamento, Jaguaquara-Ba, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 079/2020, referente ao Pregão Presencial nº 015/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais nº 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço Global de **R\$ 649.780,72** (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) referente aos lotes: lote I – mercearia – R\$ 474.999,72 e lote V- Frios e Carnes, R\$ 174.781,00, registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 019/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2020 e término em 11/08/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, em até **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 019/2019 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de administração.

4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal administração, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal Educação ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA, no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, informando o

Página 2 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 19.650 e CPF nº 025.665.535-99**, lotado na Secretaria Municipal de administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres, 17 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARA FIGUEREDO S. ALMEIDA
Secretaria de Educação

OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ:15.315.067/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020/SRP
ANEXO I**

O valor global é de R\$ 649.780,72 (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) referente aos lotes: lote I – mercearia – R\$ 474.999,72 e lote V- Frios e Carnes, R\$ 174.781,00, conforme tabela abaixo:

LOTE I - MERCEARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO, em pó tradicional. Contendo 400g de peso líquido.	UND	1.100	ENJOY	R\$3,07	R\$ 3.377,00
2	AÇÚCAR cristalizado, de primeira qualidade, embalagem contendo 01 kg, mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	12.650	ITAJÁ	R\$2,25	R\$ 28.462,50
3	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1Kg, 100% puro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 6 meses). Número do registro do Ministério da Agricultura e composição nutricional, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	250	APTI	R\$7,69	R\$ 1.922,50
4	ARROZ, branco, subgrupo, polido, agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4.330	CAXANGÁ	R\$3,36	R\$ 14.548,80
5	ARROZ, parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	7.960	CHINÊS	R\$3,24	R\$ 25.790,40
6	AVEIA, em flocos finos 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem plástica atóxica, contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve	UND	10	YOKI	R\$5,91	R\$ 59,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
7	AZEITE DE DENDÊ Ingredientes: Azeite de dendê, extraído da palma, 100% puro de qualidade comprovada. Embalagem: 200ml, COM DATA DE VALIDADE E SELO, devidamente registrado em órgão competente. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	10	O PALMA	R\$3,55	R\$ 35,50
8	BISCOITO DOCE, tipo Maisena, em apresentação retangular, sabor maisena, em embalagem de 400g, com os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante Embalagem dupla (3 em 1) contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	4.050	SUPRADELY	R\$2,84	R\$ 11.502,00
9	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, LEITE E/OU COCO -Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, corante caramelo, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Pode conter traços de ovos, leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	5.030	PETVAN	R\$2,84	R\$ 14.285,20
10	BISCOITO, tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	6.200	SUPRADELY	R\$2,72	R\$ 16.864,00
11	CAFÉ, em pó. Sabor tradicional, odor agradável e coloração marrom escura, de primeira qualidade. O produto deve está isento de impurezas (constar selo de pureza ABIC), com registro no MS e atendendo á portaria 451/97 do MS e a resolução 12/78 da CNNPA, isento de matéria estranha, seguir padrões microbiológicos, conter informações nutricionais, Embalagem de 250 g, plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido.	UND	650	SAÚDE	R\$3,07	R\$ 1.995,50
12	COCO RALADO, sem açúcar, embalagem com 100 g, com dados de validade do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 06 meses da data de fabricação, não conter glúten .O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções do Ministério da Agricultura e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na	PCT	1.700	APTI	R\$2,36	R\$ 4.012,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	unidade requisitante.					
13	COLORÍFICO, alimentício, a base de urucum, de primeira qualidade, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, aspecto da cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem com 1Kg. Deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	150	ZDELL	R\$7,09	R\$ 1.063,50
14	COMINHO, moído. Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	50	ZDELL	R\$23,64	R\$ 1.182,00
15	CRAVO, da índia, de primeira, em flor, seco. Embalagem de 100g, deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	50	ZDELL	R\$4,73	R\$ 236,50
16	EXTRATO, produto industrializado, preparado com tomate, açúcar e sal, conter no máximo 130 mg de sódio (porção de 30g), produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, embalagem em sachê em polietileno com revestimento interno metalizado, sem estufamentos, sem vazamento e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem com 340 gramas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	2.500	OLÉ	R\$1,30	R\$ 3.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

17	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, TIPO FLOCÃO, embalagem de 500g, o produto não deve apresentar nenhuma alteração físico-química ou microbiológica, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	PCT	11.300	CUCO	R\$1,18	R\$ 13.334,00
18	FARINHA DE TAPIOCA, Grão finos, tipo 1. Embalagem atóxica de 1kg. O produto deve conter dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ ou Resoluções vigentes da ANVISA.	PCT	500	TIA LÚ	R\$4,73	R\$ 2.365,00
19	FARINHA DE TRIGO, com fermento enriquecido com ácido fólico. Com embalagem de 1 kg contendo identificação do sabor, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	KG	50	PRIMOR	R\$3,55	R\$ 177,50
20	FARINHA PARA MINGAU INSTANTÂNEO SABORES ARROZ E MULTI CEREAIS. (TIPO MUCILON) Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho ou arroz ou multi cereais enriquecida com ferro e ácido fólico, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém traços de leite. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê 230g. Marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	PCT	50	NESTLÉ	R\$3,90	R\$ 195,00
21	FARINHA DE MANDIOCA, natural, seca, fina, tipo 1, sem presença de terra, isentos de fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Não deve ser rançosa ou fermentada. Rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	500	TIA LÚ	R\$2,18	R\$ 1.090,00
22	FEIJÃO FRADINHO, tipo 1, classe fradinho, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	5.200	KIGOSTO	R\$5,32	R\$ 27.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

23	FEIJÃO, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	5.700	SUPER ESPECIAL	R\$5,12	R\$ 29.184,00
	FEIJÃO PRETO, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	KG	6.000	SUPER ESPECIAL	R\$5,91	R\$ 35.460,00
24	FUBÁ DE MILHO, fino, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, elaboradas com matérias primas sãs e limpas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, isento de terra, parasitos, bolores e fungos embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as determinações da ANVISA.	PCT	6.000	INCAMILHO	R\$1,06	R\$ 6.360,00
25	GOIABADA CREMOSA, goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio. Embalagem: 10 kg em baldes de polietileno com tampa. Com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA, MS, e/ou resolução 12/18 da CNNPA.	UND	2	TAMBAÚ	R\$78,02	R\$ 156,04
26	IOGURTE, natural, integral, sabores diversos (morango, ameixa e coco), rico em nutrientes, preparado com a polpa da fruta natural. Com embalagem contendo identificação do sabor, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Embalagem de 900ml.	UND	5.000	CONQUISTA	R\$3,78	R\$ 18.900,00
27	LEITE, DE COCO, de coco, tradicional, com características inerentes ao produto, não devendo ter sabor e/ou cheiro rançoso. Embalagem Plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	1.200	GRANVILLE	R\$2,13	R\$ 2.556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

28	LEITE, EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, sem grânulos e umidade, coloração branco-amarelado, emulsificante lecitina de soja, pacotes plásticos aluminizados, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	20.000	CCGL	R\$4,73	R\$ 94.600,00
29	MACARRÃO com sêmola, tipo parafuso, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	8.800	YARA	R\$2,36	R\$ 20.768,00
30	MACARRÃO, tipo espaguete, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sem ovos, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.350	SPAGUETTO	R\$1,78	R\$ 4.183,00
31	MARGARINA, produto industrializado, com sal, com 80% de lipídios gorduroso em emulsão estável, á base de óleos vegetais líquidos e Inter esterificados. Isento de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecido de vitaminas, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço, fungos e bolores. Embalagem: Primária de polipropileno, contendo 500g, identificação do produto, especificações dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/ME, além de um prazo para a entrega de no mínimo 06 meses para o vencimento do produto	UND	300	QUALY	R\$4,73	R\$ 1.419,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

32	MASSA DE SOPA, tipo ave maria, isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, produto à base de farinha de trigo comum, sem ovos, embalagem de polietileno com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	2.358	OREGON	R\$2,01	R\$ 4.739,58
33	MILHO PARA PIPOCA - tipo I. Grupo Duro, classe amarelo, tipo 1, Grãos inteiros, tamanho e coloração uniformes. Embalagem de 500g, plástica, sem furos, sem expurgos, isenta de qualquer contaminação física ou microbiológica. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de no mínimo 06 meses. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	2.480	KIGOSTO	R\$1,54	R\$ 3.819,20
34	MILHO VERDE, em conserva, grãos inteiros. Tamanho e coloração uniformes. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e estar isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis. Embalagem de sache de polietileno com 200 g peso líquido, dados de fabricação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	300	FUGINI	R\$1,89	R\$ 567,00
35	MILHO, BRANCO E/OU AMARELO PARA MUNGUZÁ. Grãos de milho com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos trans sacos plásticos transparentes sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	1.200	KIGOSTO	R\$1,89	R\$ 2.268,00
36	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, Sabores diversos, alimento à base de farinha de trigo, obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição dos demais ingredientes, embalagem plástica atóxica, resistente, contendo 450g, semi-elaborado que contenha data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação , na embalagem deve conter registro da ANVISA/MS. O produto deverá atender as normas e resoluções vigentes, apresentar-se aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto.	PCT	350	MARATÁ	R\$3,90	R\$ 1.365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

37	ÓLEO, COSMÉTICO, VEGETAL DE SOJA, puro, refinado. Embalagem de polietileno com 900 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do rótulo e número do registro. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	4.100	SINHÁ	R\$4,73	R\$ 19.393,00
38	ÓREGANO DESIDRATADO, produto natural, sem sal e sem conservantes, embalagem com 100g, contendo data de fabricação e validade com no mínimo 60 dias de fabricação, na embalagem e deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	100	ZDELL	R\$4,73	R\$ 473,00
39	OVO, tipo extra, classe A, tamanho grande, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS e apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DZ	800	COOPEAVI	R\$4,25	R\$ 3.400,00
40	PROTEINA, DE SOJA pequena, texturizada, cor clara, tipo carne de frango moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	6.100	SUPRESOY	R\$3,13	R\$ 19.093,00
41	PROTEINA, DE SOJA pequena, texturizada, cor escura, tipo carne moída. Embalagem com 400g. deve conter identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	5.600	SUPRESOY	R\$3,13	R\$ 17.528,00
42	SAL REFINADO, iodado, cor branca, granulação uniforme, baixo teor de umidade, para consumo domestico. Embalagem em polietileno, contendo 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a determinações da ANVISA.	PCT	410	LEVE	R\$0,60	R\$ 246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

43	SARDINHA, ENLATADA. TIPO ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL E SAL OU AO MOLHO DE TOMATE - Sardinhas preparada com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido, acondicionado em óleo vegetal comestível e/ou, água de constituição (ao próprio suco) e/ou molho de tomate temperado (polpa de tomate, água, óleo comestível, sal, especiarias - salsa, orégano, cebola, pimentão vermelho, manjerona, condimento pimenta preta, curry, noz moscada e sálvia -, açúcar cristal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas naturais de alho, cebola e manjeriçõ e acidulante ácido cítrico). NÃO CONTÉM. Embalagem de 130g, de folha de flandres íntegro de fácil abertura, resistente, vedado hermeticamente, limpo, peso líquido. O produtos devem atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	LATA	40	RUBI	R\$2,72	R\$ 108,80
44	QUEIJO Tipo lanche (prato), fatiado. Em embalagens transparentes, com data de fabricação e data de vencimento, em adequado estado de conservação, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	500	SOL	R\$29,55	R\$ 14.775,00
45	VINAGRE DE ÁCOOL. Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem PVC de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	UND	240	TOSCANO	R\$0,94	R\$ 225,60
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 474.999,22

LOTE V – FRIOS E CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LINGUIÇA, SUÍNA, CALABRESA, defumada. Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99..	KG	200	FRICÓ	R\$ 13,69	R\$ 2.738,00
2	CARNE BOVINA, acém, sem osso, de primeira, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente	KG	1.000	JBS	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.					
3	CARNE, bovina sem osso, Bife do vazio, de primeira qualidade, sem osso, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem de em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.000	JBS	R\$ 24,89	R\$ 24.890,00
4	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, dianteiro, de primeira qualidade salgada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	500	BELO CHARQUE	R\$ 31,11	R\$ 15.555,00
5	CARNE, BOVINA, MÚSCULO, resfriada, sem osso, de primeira qualidade, com cor avermelhada, cheiro característico do produto e sem presença de aponeurose. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, peso líquido, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.400	FRISA	R\$ 19,91	R\$ 27.874,00
6	CARNE BOVINA MOÍDA, de boa qualidade, tipo moída, sem osso, sem pelanca, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem em filme PVC. A embalagem de até 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.000	NUTRÍSSI MO	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
7	CARNE DE SOL, de primeira, embalagem resistente, contendo até 02 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Produto de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados	KG	1.000	CANAÃ	R\$ 28,62	R\$ 28.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, marcas e atender as legislações vigentes.					
8	COXA E SOBRECOXA, DE FRANGO, corte congelado de coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico de polietileno, transparente atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.800	MAURICÉI A	R\$ 7,47	R\$ 13.446,00
9	FÍGADO BOVINO CONGELADO, sem pele em adequada conservação, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, apresentar marcas e carimbos oficiais, e atender as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	1.000	JBS	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
10	FILE DE PEIXE MERLUZA, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120g em média, congelados a 12 graus Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão com embalagens plásticas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. O produto deve atender as legislações vigentes.	KG	300	GREEN FISH	R\$ 15,56	R\$ 4.668,00
11	PEITO, DE FRANGO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico. Embalagem de 1kg, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 nº 145 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 da Lei Municipal / Vigilância Sanitária /5504 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	1.000	AVIVIP	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

12	SALSICHA TIPO HOT DOG -Congelada, ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave e suíno, carne suína, água, miúdos de suíno, proteína de soja, pele de ave, sal iodado, amido, regulador de acidez lactato de sódio, glicose, estabilizante polifosfato de sódio, especiarias, antioxidante eritorbato de sódio, conservante nitrito de sódio e corante natural carmim de cochonilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: Saco de polietileno resistente e transparente, lacrado a vácuo contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Pacotes de até 6 kg, com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.	KG	1.000	AVIVAR	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
VALOR TOTAL DO LOTE V						R\$ 174.781,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020/SRP

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **R B ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.173.471/0001-10, situada na Rua Helena, 73, Centro, Iramaia-Bahia, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 079/2020, referente ao Pregão Presencial nº 015/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais nº 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço Global de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, referente ao lote VI – Polpas R\$ 39.900,00, registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 019/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2020 e término em 11/08/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, em até **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de administração.

4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal administração, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal Educação ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA, no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão da Ata de Registro de Preços;

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescisão a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 19.650 e CPF nº 025.665.535-99**, lotado na Secretaria Municipal de administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres, 17 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARA FIGUEREDO S. ALMEIDA
Secretaria de Educação

R B ALVES ME
CNPJ: 28.173.471/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019/SRP

ANEXO I

O preço Global de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)** referente ao lote VI – Polpas R\$ 39.900,00, conforme tabela abaixo:

LOTE VI – POLPA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor acerola, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1500	3,99	5.985,00	SINHA RITA
2.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor cajá, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1500	3,99	5.985,00	SINHA RITA
3.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor maracujá, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1500	3,99	5.985,00	SINHA RITA
4.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor goiaba, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2000	3,99	7.980,00	SINHA RITA

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor manga, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2000	3,99	7.980,00	SINHA RITA
6.	POLPA DE FRUTA , natural, sabor umbu, embalagem de 01 kg. Produto congelado, não fermentado, obtido através de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água. Sendo o produto obtido, avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	1500	3,99	5.985,00	SINHA RITA
					VALOR TOTAL	R\$ 39.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2020/SRP

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.310.772/0001-55, situada na Avenida João Leal Sales, 522, Centro, Milagres-Bahia, representado pela Sr.º Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio, CPF sob o nº 950.104.831-49, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 079/2020, referente ao Pregão Presencial nº 015/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais nº 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço Global de R\$ 78.728,00 (setecentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais), referente ao lote II – Frutas, R\$ 65.200,00, lote III- R\$ 12.000,00 e lote VII – R\$ 1.528,00, registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 015/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2020 e término em 11/08/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, em até **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 019/2019 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de administração.

4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal administração, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal Educação ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA, no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 028/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV – Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 19.650 e CPF nº 025.665.535-99**, lotado na Secretaria Municipal de administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
- VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres, 17 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARA FIGUEREDO S. ALMEIDA
Secretaria de Educação

CLODOALDO PEREIRA VAZ SAMPAIO & CIA LTDA

CNPJ: 02.310.772/0001-55
Clodoaldo Pereira Vaz Sampaio
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020/SRP
ANEXO I

O preço Global de R\$ R\$ 78.728,00 (setecentos e oito mil setecentos e vinte e oito reais), referente ao lote II – Frutas, R\$ 65.200,00, lote III- R\$ 12.000,00 e lote VII – R\$ 1.528,00, conforme tabela abaixo:

**LOTE II -
FRUTAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	MAÇÃ de primeira, in natura vermelha. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5000	5,00	25.000,00	SINCELO
2.	PERA , de primeira, in natura vermelha, sabor doce, tamanho grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2500	7,00	17.500,00	IN NATURA
3.	BANANA , da prata; em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho médio à grande, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	500	2,00	1.000,00	IN NATURA
4.	GOIABA , fruta in natura, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	1.000	4,45	4.450,00	IN NATURA
5.	LARANJA , fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	Kg	2.500	2,50	6.250,00	IN NATURA
6.	MELANCIA , in natura, sabor doce. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	10.000	1,10	11.00,00	IN NATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

		65.200,00
--	--	-----------

LOTE III-
VERDUR
AS E
LEGUM
ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	ABÓBORA , in natura, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	1,50	750,00	IN NATURA
2.	ALHO , de primeira, in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	30	30,00	900,00	COPSTIN
3.	BATATA INGLESA ; in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	4,00	2.000,00	IN NATURA
4.	CEBOLA BRANCA , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	500	4,00	2.000,00	IN NATURA
5.	CENOURA , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	500	4,12	2.060,00	IN NATURA
6.	CEBOLINHA , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	400	2,00	800,00	IN NATURA
7.	COENTRO , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	MOLHO	400	2,00	800,00	IN NATURA
8.	CHUCHU , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de	KG	300	1,30	390,00	IN NATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	Agrotóxicos fixados pela ANVISA					
9.	PIMENTÃO , in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	200	4,00	800,00	IN NATURA
10.	TOMATE , in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPAe limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	3,00	1.500,00	IN NATURA

LOTE VII
-
(ESPECI
AL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	CACAU EM PÓ , Apresentação em pó, embalagem de 200g, temperatura ambiente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	10	8,90	89,00	NESTLE
2.	ADOÇANTE DIETÉTICOLIQUIDO - À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar). Não deixa residual amargo, comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. Apresentação: disponíveis em frascos de 25 ml a 75 ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessantecarboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Poder adoçante: cada 3 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar. Não contém calorias. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	UND.	10	4,50	45,00	ZERO CAL
3.	ARROZ INTEGRAL , arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupoparborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	10	5,90	59,00	KIARROZ
4.	BISCOITO INTEGRAL , Apresentação de forma quadrada, salgado,rico em proteína e fibras, tipo Cream Cracker. Composição básica: farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante eatender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	15	2,80	42,00	VITARELLA

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.	BISCOITO SEM GLÚTEN: 100% puro, Temperatura ambiente, pacote de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10	8,90	89,00	NESFIT NESTLE
6.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabissulfito de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10	3,10	31,00	FABISE
7.	BISCOITO TIPO MAIZENA SEM LACTOSE, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, , estabilizante lecitina de soja, fermento químico, sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteínase, aroma artificial de limão, vitaminas (b1, b2, b6 e pp) sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite. Isento de Produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Podem conter derivados de cevada, soja e centeio. Contém derivados de Soja. Embalagem de 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10	3,10	31,00	FABISE
8.	FARINHA DE ARROZ - Ingredientes básicos: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanilha. Embalagem aluminizada de 230g. Data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses. Rótulo conforme legislação vigente (registro do produto no órgão competente. Data de fabricação e validade, rendimento, diluição, modo de preparo, conservação e armazenamento. Tabela de Informação nutricional. SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) e dados do produtor.)	PCT.	10	3,99	39,90	VITÃO
9.	FARINHA DE POLVILHO, Apresentação em pacote de 200g, temperatura ambiente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	10	4,90	49,00	YOKI
10.	FÉCULA DE BATATA, pacote de 500g, produto a temperatura ambiente, flocado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10	14,90	149,00	YOKI
11.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, lata de 400g, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; é acrescida de óleos vegetais e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	LATA	10	30,90	309,00	NAN 1
12.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, lata de 400g, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. O produto deve atender as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	LATA	15	23,64	354,60	NAN 2
13.	LEITE DE SOJA, Apresentação em pó, embalagem de 200g, plástica com revestimento interno metalizado, com o nome do fabricante e identificação do produto, marca do fabricante, rico em proteínas e vitaminas. Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana.	PCT	10	12,00	120,00	SUPRA SOY
14.	LEITE DESNATADO, Apresentação em pó, pacote de 200g, rico em vitamina A e D, apresentar selo do SIF. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06	PCT	10	4,60	46,00	CCGL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

	meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
15.	LEITE SEM LACTOSE , líquido, pasteurizado, sendo que na porção de 200ml deverá conter mínimo 06 (seis) gramas de proteínas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND.	10	3,45	34,50	SUPRA SOY
16.	MACARRÃO INTEGRAL , farinha De Trigo Integral, Farinha De Trigo Especial Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Corante Natural De Cúrcuma INS 100i E Urucum INS 160b. Embalagem: 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	10	4,00	40,00	VILMA
					VALOR TOTAL	1.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020/SRP

O Município de MILAGRES/BA por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede na Praça Antônio Balbino, s/n, centro, MILAGRES/BA, representado pelo Prefeito Municipal – **Cezar Rotondano Machado**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 913.277.765-53, Identidade Civil nº 563623586, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **FAGNER BARBOSA AZEVEDO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.170.643/0001-95**, situada na Rua das Flores s/n, Distrito do Faustino, Içau-Bahia, neste ato representada por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0121/2019, referente ao Pregão Presencial nº 015/2020 para Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais nº 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, programa mais educação e creches, instaladas no município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.0 .CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço Global de **R\$ 56.390,00** (t cinquenta e seis mil trezentos e noventa reais) referente ao lote IV – Padaria, no valor de R\$ 56.390,00 registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão em tabela em anexo (anexo I).

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial/SRP nº 015/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 11/08/2020 e término em 11/08/2021, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892 (23/01/2013) e Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos, objetos do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020, deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, em até **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.4. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 4.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de administração.
- 4.5. No caso de rejeição do produto, o Servidor designado nos termos do subitem 4.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Secretaria Municipal administração, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.
- 4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da Secretaria Municipal Educação ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.
- 5.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/BA, no CNPJ nº 13.720.263/0001-17, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
- 5.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.7. O pagamento de que trata o subitem 5.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta “online” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 5.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 5.7 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

5.9. No caso do subitem 5.8 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

5.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no subitem 4.5 da Cláusula Quarta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento, em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Prefeitura Municipal estão estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado da Ata, pelo atraso superior a 30 dias ou pelo não fornecimento dos produtos solicitados.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres/BA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) rescisão da Ata de Registro de Preços;
- e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

IV - Rescindida a Ata, ficará a contratada sujeita a multa e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do Decreto Municipal nº 450/2013, Lei Municipal nº 423/2010 e demais normas pertinentes.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os produtos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim.

11.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal RAMON OLIVEIRA ALMEIDA, Matrícula nº 19.650 e CPF nº 025.665.535-99**, lotado na Secretaria Municipal de administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

11.3. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos produtos.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

12.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
 - II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
 - III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 12.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
- I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - IV - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
 - VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

1.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à PREFEITURA MUNICIPAL a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial/SRP nº 015/2020 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Milagres, 17 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CÉZAR ROTONDANO MACHADO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA MARA FIGUEREDO S. ALMEIDA
Secretaria de Educação

FAGNER BARBOSA AZEVEDO ME
CNPJ n.º 08.170.643/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020/SRP
ANEXO I**

O preço Global de R\$ 56.390,00, referente ao lote IV padaria, conforme tabela abaixo:

LOTE IV – PADARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS	UND	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1.	BOLO , diversos sabores, tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga açúcar e leite de coco, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados e/ou amassados. Devem atender as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	1500	13,86	20.790,00	KI DELICIA
2.	PÃO TIPO HOT DOG , produzido a partir de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pesando 50 g a unidade, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: Saco plástico transparente, atóxico, contendo a Informação Nutricional, Data de Fabricação e Data de Validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e identificação do fabricantes, com capacidade para no máximo 12 unidades.	KG	2500	8,90	22.250,00	KI DELICIA
3.	PÃO , tipo francês, peso 50 g, ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água. Em adequado estado de conservação e fermentação. Em embalagens transparentes, isentos de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados de acordo com as normas /ou Resoluções da ANVISA/MS	KG	1500	8,90	13.350,00	KI DELICIA